



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00597/2020

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão Eleitoral Federal (CEF)

**Assunto:** Calendário de Reuniões da CEF 2020.

**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 157/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”, conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#));

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea [Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), compete à comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações” (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete “apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento” (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário “tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor” (art. 9º, XIX);

Considerando que, nos termos do art. 156, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), “as reuniões ordinárias da comissão especial são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades”;

Considerando o plano de trabalho da Comissão Eleitoral Federal no exercício 2020, apresentado ao Conselho Diretor, conforme Deliberação CEF nº 3/2020 (0295179), e aprovado na Decisão CD nº 25/2020 (0303235);

Considerando, ainda, que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), é atribuição do coordenador de comissão “propor ao Conselho Diretor o calendário de reuniões em função do plano anual de trabalho” (art. 124, V);

Considerando que a Decisão CD nº 13/2020 (0303223) referendou a Portaria nº 31/2020 (0295835), a qual aprovou *ad referendum* do Conselho Diretor o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal;

Considerando que até o momento o calendário de reuniões anteriormente aprovado foi devidamente cumprido, tendo sido realizadas 8 (oito) reuniões ordinárias, inclusive em observância à Decisão CD 87/2020 (0344123), que alterou a data da 6ª Reunião Ordinária da CEF;

Considerando a necessidade de alterar a data da 9ª Reunião Ordinária da CEF de 17 e 18 de agosto para os dias 20 a 21 de agosto de 2020 objetivando compatibilizar o calendário de reuniões da CEF com as reuniões das demais Comissões Permanentes e Grupos de trabalho de que fazem parte os membros titulares da Comissão Eleitoral Federal;

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 1º de outubro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1880/2019 (0277529), e alterado pela Decisão Plenária nº PL-1273/2020 (0358660);

Considerando que em virtude do cenário de pandemia mundial ocasionado pelo Novo coronavírus (SARS-COV-2), a data das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2020 sofreu alterações, e conseqüentemente o calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal inicialmente proposto pela Deliberação CEF nº 4/2020, e aprovado pela Decisão CD nº 13/2020 (0303223) não foi suficiente para atender a demanda de atividades da Comissão, motivo pelo qual foi necessário realizar reuniões extraordinárias, mediante autorizações nos autos deste processo;

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior, no dia 2 de dezembro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL-1302/2020 (0360526);

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2020, em data a ser definida pelas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, no âmbito de seus Regionais, conforme Decisão Plenária nº PL-1301/2020 (0360529);

#### DELIBEROU:

1 – Propor ao Conselho Diretor a alteração no Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal CEF – Exercício 2020, conforme tabela abaixo:

Reuniões Ordinárias	Datas (2020)	Local
9ª	20 e 21 de agosto	Brasília-DF
10ª	8 de setembro	Brasília-DF
11ª	15 e 16 de setembro	Brasília-DF
12ª	30 de setembro, 1º e 2 de outubro	Brasília-DF
13ª	13 e 14 de outubro	Brasília-DF
14ª	3 de novembro	Brasília-DF
15ª	10 e 11 de novembro	Brasília-DF
16ª	2 de dezembro	Brasília-DF
17ª	7 e 8 de dezembro	Brasília-DF
18ª	22 de dezembro	Brasília-DF

2 – Solicitar ao Conselho Diretor que, após a apreciação e decisão, o Calendário de Reuniões da CEF 2020 seja encaminhado ao Plenário para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 11/08/2020, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 11/08/2020, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 12/08/2020, às 00:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 12/08/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 12/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0364313** e o código CRC **2BB7BC03**.

Referência: Processo nº CF-00597/2020

SEI nº 0364313